SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 008/2016

Data: **Quinta-feira, 25 de agosto de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:15 h**

Término: **17:30 h**

---

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Oitava Sessão Ordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:
Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Ronaldo Foster Vidal, Ronaldo José da Costa e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:

Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº 007/2016 de 28.07.16

Aprovada por unanimidade.

3. Leitura de extrato e correspondências recebidas e expedidas

3.1. Recebida: Seminário Regional da CED – Região Norte 2016 – Manaus/AM – 15 e 16 de setembro de 2016 - Ficou definido que os Conselheiros Ronaldo José da Costa e Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, irão participar do Seminário.

4. Informes da Coordenação

4.1. Informou a sua participação no Seminário Direitos Autorais e plágio em arquitetura, realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, em Curitiba/PR. (Relatório em anexo)

5. Relato e aprovação dos processos votados

5.1. Processo nº 2008.5.11905: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Ronaldo Foster Vidal, pela improcedência da denúncia apresentada nos autos, por ausência de infração ética. **Encaminhe-se à Plenária;**

5.2. Processo nº 2014.0732: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Almir Fernandes, pela inadmissibilidade da denúncia apresentada nos autos, em razão da ausência de interesse da parte autora em manter a denúncia;

5.3. Processo nº 2015-4-0621: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração, às regras constantes dos itens 1.2.1, 1.2.4, 2.2.8, 3.2.11, e 6.1.1 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 4º da Resolução nº 34 do CAU/BR. Intimem-se o denunciante para ciência, e à denunciada, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

5.4. Processo nº 2015-4-0599: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração, às regras constantes do item 3 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 4º da Resolução nº 34 do CAU/BR. Intimem-se à denunciante para ciência, e ao denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

5.5. Processo nº 2014-0615: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração, às regras constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.5, e 3.2.12, do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 4º da Resolução nº 34 do CAU/BR. Intimem-se ao denunciante para ciência, e ao denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

5.6. Processo nº 2015-0130: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração, à regra constante do item 1.2.1 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 4º da Resolução nº 34 do CAU/BR. Intimem-se à denunciante para ciência, e ao denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

5.7. Processo nº 2015.0265: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, pela inadmissibilidade da denúncia formulada nos autos, em razão da realização de acordo entre as partes e por não haver interesse público que exija o prosseguimento do processo.

6. Distribuição de novos processos a serem relatados

6.1. Distribuídos ao Conselheiro Ronaldo José da Costa os seguintes processos**: 2015.4.0656 e 2016.4.0362;**

6.2. Distribuído ao Conselheiro Almir Fernandes o seguinte processo: **2016.4.0146**;

6.3. Distribuído ao Conselheiro Ronaldo Foster Vidal o seguinte processo: **2015.0285**;

6.4. Distribuídos ao Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, os seguintes processos: **2016.4.0273 e 2015.0215.**

7. Assuntos de interesse geral

7.1. II Conferência do CAU/RJ - Textos de apoio para as mesas de discussão da II Conferência do CAU/RJ - duas laudas para a mesa da CED na II Conferência e 5º Encontro com a Sociedade. O Coordenador informou que enviará as laudas por e-mail até o dia 01.09.16.

7.2. Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de Reunião Extraordinária nº 006-2016, no dia 14.09.16 (quarta-feira), às 15 horas.

8. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 17:30 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 008/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães _____

_____FIM_____